



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**INTERESSADA: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VALÉRIO/TO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de Junho de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	12 de Junho de 2023
HORA:	09:00 H
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	22 de Junho de 2023
HORA:	08:00 H
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	22 de Junho de 2023
HORA:	08:30 H
<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	22 de Junho de 2023
HORA:	09:00 H
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	
DIA:	22 de Junho de 2023
HORA:	09:00 H
LOCAL:	<b>www.bnc.org.br "Acesso Identificado"</b>
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Licitação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS.:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de São Valério – TO, compreendido pela Prefeitura e Fundos Municipais, realizarão licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal nº 057/2013, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 775/2010, Lei n. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de Matérias de construção em geral, pinturas, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura, e Fundos Municipais, e suas respectivas secretarias, para eventuais reformas, reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos pertencentes ao Município de São Valério.



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br) dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA** Aquisição de Matérias de construção em geral, pinturas, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura, e Fundos Municipais, e suas respectivas secretarias, para eventuais reformas, reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos pertencentes ao Município de São Valério.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitada amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5. - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Compras.

1.5.1 - Recebi a amostra, será realizada pela Comissão do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.

## 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.





2.3 – O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

### 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br** "**Acesso Identificado**".

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da BNC.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2. Devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após





o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

5.6. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

6.1.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.



6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;





II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS



8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC– Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.





9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastramento junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 61.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103 (41) 991367677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ADM: 2021 / 2024

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável



ADM: 2021 / 2024

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub- **ITEM 12.2** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

### 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos materiais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.





13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoxarifado do órgão licitante, situado no Município de São Valério/TO, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 - Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 - O prazo para entrega dos produtos não poderá ser **superior a 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

14.2 - A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

### 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário "**de acordo**" do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

### 16 - DA HABILITAÇÃO



16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa licitantes (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2023).

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.





16.10 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.12. - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.13 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.14 – Demais declarações que se fizerem em anexo a este edital.

16.15 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.16 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.17 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.18 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

## 17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.



ADM: 2021 / 2024

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO





18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

## 19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.





c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.



19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## 20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de São Valério/TO, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (63) 33591433 ou e-mail [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.





20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

**21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA														
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa											
					Atividade															
03	02.01	04	122	0403	2.003	3	3	90	30											
03	02.01	04	181	0403	2.012	3	3	90	30											
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30											
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30											
03	02.01	04	181	0406	2013	3	3	90	30											
03	03.01	04	122	0404	2.081	3	3	90	30											
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30											
03	07.01	15	452	1529	2.061	3	3	90	30											
03	07.01	26	782	1535	2.072	3	3	90	30											
03	07.01	26	782	1534	2.071	3	3	90	30											
03	05.01	04	123	0408	2.008	3	3	90	30											
03	08.01	20	605	2038	2.068	3	3	90	30											
03	11.01	18	541	2348	2.065	3	3	90	30											
03	10.01	27	812	1228	2.076	3	3	90	30											
03	10.01	27	812	2344	2.077	3	3	90	30											
03	12.01	04	124	2346	2.010	3	3	90	30											
03	13.01	13	391	2345	2.057	3	3	90	30											
03	13.01	22	661	2240	2.069	3	3	90	30											
FONTE DE RECURSO																				
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.029	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.030	3	3	90	30





ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CNPJ Nº 25.043.449/0001 - 68  
 ADM: 2021 / 2024



04	15.02	10	301	1017	2.032	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2.036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2.037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2.038	3	3	90	30

FUNTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					ELEMENTO DE DESPESA:				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1222	2.042	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.047	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.048	3	3	90	30
06	17.02	12	361	1224	2.043	3	3	90	30
06	17.01	12	122	2752	2.055	3	3	90	30

FUNTE DE RECURSO													
RECURSO PROPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.020	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.019	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.018	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30





FONTE DE RECURSO													
RECURSO PROPRIO	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIA DO FNAS	1	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## 22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

24.10 - Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

24.11 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

## 25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

### 25.1.1 - Advertência.

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o





direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

## 26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68  
ADM: 2021 / 2024



apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 054/2017, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

São Valério/TO, 01 de Junho de 2023.

Leonardo de C. Carneiro  
Pregoeiro  
Portaria 013/2021

  
BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO  
PREGOEIRO MUNICIPAL





ADM: 2021 / 2024

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO MATERIAL**

ITEM	QUANT. PMSV	QUANT. FMS	QUANT. FME	QUANT. FMAS	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO
1	10	0	5	0	15	BL	ARAME FARPADO
2	10	3	10		23	RL	ARAME LISO 15/17 2,40 mm X 3mm 700 kgf 1000MTS
3	10	3	10	5	28	KG	ARAME GALVANIZADO Nº14
4	10	3	10	5	28	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16
5	5	3	2	1	11	KG	ARAME GALVANIZADO18MM
6	5	3	2	1	11	KG	ARAME GALVANIZADO22MM
7	8	5	4	1	18	KG	ARAME RECOZIDO FINO
8	500	50	50	50	650	UND	AREBITE
9	200	50	100	20	370	M³	AREIA LAVADA GROSSA
10	150	30	100	10	290	M³	AREIA LAVADA FINA
11	5	1	1	1	8	UND	ARCO DE SERRA
12	50	10	30	10	100	SC	ARGAMASSAS C II (20 KG)
13	50	10	30	10	100	SC	ARGAMASSA C I KG(20KG)
14	200	150	50	50	450	UND	ARRUELA 1/2
15	200	150	50	50	450	UND	ARRUELA 5/16
16	200	150	50	50	450	UND	ARRUELA 3/8
17	5	1	10	1	17	UND	BALDE P/ CONCRETO
18	30	5	10	5	50	UND	BARRA DE ROSCA 1/2"
19	30	5	10	5	50	UND	BARRA ROSCA ROSCAVEL 3/8
20	30	5	10	5	50	UND	BARRA DE ROSCA DE 5/16"
21	30	5	10	5	50	UND	BISNAGA CORANTE
22	10	4	10	2	26	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2
23	10	4	10	2	26	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4
24	10	50	50	5	115	PAR	BOTA CANO LONGO DE BORRACHA-BRANCAS
25	200	50	20	5	275	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA BRACOL
26	10	15	10	2	37	UND	BRAÇO P/ CHUVEIRO 20 CM DE METAL
27	20	15	10	2	47	UND	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40 CM DE METAL
28	30	15	10	3	58	UND	BROCA 10 MM
29	20	10	10	2	42	UND	BROCA 12 MM
30	20	10	10	2	42	UND	BROCA 2,2 MM
31	20	10	10	2	42	UND	BROCA 3,3 MM
32	20	10	10	2	42	UND	BROCA 5 MM
33	20	1	2	1	24	UND	BROCA 5,4 MM
34	20	1	2	1	24	UND	BROCA 6 MM
35	20	1	2	1	24	UND	BROCA P/ CONCRETO 06 MM
36	20	5	2	1	28	UND	BROCA P/ CONCRETO 08 MM
37	20	1	2	1	24	UND	BROCA P/ CONCRETO 10 MM
38	20	5	1	1	27	UND	BROCA P/ CONCRETO 12 MM
39	200	50	50	50	350	UND	BUCHA Nº6
40	200	150	150	50	550	UND	BUCHA Nº 8
41	250	150	150	50	600	UND	BUCHA Nº 10
42	1	0	1	0	2	UND	CABO PARA PICARETA
43	30	10	20	5	65	UND	CABO P/ENXADA
44	10	1	1	1	13	UND	CABO P/ FOICE
45	10	1	1	1	13	UND	CABO P/ PA
46	20	10	50	2	82	UND	CADEADO Nº 20
47	20	10	50	2	82	UND	CADEADO Nº 30





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 - 68  
ADM: 2021 / 2024



48	20	10	50	2	82	UND	CADEADO Nº 40
49	100	10	100	5	215	UND	CHAPA PINUS 3mts x 2cm x 30cm
50	20	5	5	2	32	UND	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO
51	100	80	30	20	230	UND	CANALETA COMUM 3 MTS
52	10	1	5	1	17	UND	CARRINHO DE MÃO
53	5		5		10	UND	CAVADEIRA C/ CABO 1,80MTS
54	100	30	120	10	260	UND	COLUNA DE FERRO 8MM (5/16) 7X20 6 METROS
55	30	5	10	2	47	UND	COLUNA DE FERRO 3/8 6 METROS
56	200	100	300	100	700	M²	CERÂMICA P/ PAREDE 33X 57 BOA QUALIDADE
57	250	150	50	50	500	M²	CERAMICA P/ PISO 46 x 45 BOA QUALIDADE
58	600	50	600	100	1350	M²	CERÂMICA P/ PISO 51 x 51 BOA QUALIDADE
59	10	5	5	3	23	UND	CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO 220 5500WTS
60	10	10			20	UND	CHUVEIRO DUCHA PVC PEQUENO
61	30	60	50	5	145	UND	CILINDRO P/ FECHADURA
62	3000	500	1000	100	4600	SC	CIMENTO 50KG
63	200	50	50	50	350	MT	CORDA NYLON 3 MM
64	300	150	100	50	600	MT	CORDA NYLON 08 MM
65	500	50	50	50	650	MT	CORDA DE NYLON 10MM
66	500	150	20	10	680	MT	CORDA NYLON 12MM
67	10	10	10	3	33	UND	COLUNA P/ LAVATÓRIO
68	40	10	20	2	72	UND	COMPENSADO 2,10 X 1,10 12 MM
69	10	10	10	2	32	UND	COLA SILICONE 50G
70	10	10	10	5	35	UND	COLA VEDA CALHA ALUMINIO 280 G
71	10	2	10	1	23	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº06
72	20	5	20	2	47	UND	COLA ARALDITE 23GR
73	50	10	10	1	71	UND	COMPENSADO 2,10 X 1,10 18MM
74	10	3	3	2	18	UND	CAPA DE CHUVA
75	20	5	10	0	35	UND	CUMEIRAS DE AMIANTO 1,10
76	50	10	10	2	72	UND	DISCO TURBO
77	50	50	20	5	125	UND	DISCO DIAMANTADO LISO
78	50	50	20	5	125	UND	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO
79	1				1	UND	RETIFICADEIRA RETA
80	10	10	20	5	45	PAR	DOBRADIÇA 3. ½
81	20	15	20	5	60	UND	DUREPOX 100G
82	5	2	1	1	9	PAR	DOBRADIÇAS DE 2. ½
83	15	2	5	1	23	UND	ENXADA C/ CABO
84	5	1	1	1	8	UND	ESPÁTULA 12CM AÇO CABO DE MADEIRA
85	20	10	5	3	38	UND	ESTOPA POLIMENTO 150GR
86	10	1	1	1	13	UND	FACÃO INOX COM 16 POL CABO CHIFRE CHATO
87	10	5	5	5	25	UND	FECHADURA EMBUTIR
88	10	5	3	2	20	UND	FITA ZEBRADA 70MM X200 MM
89	20	5	1	2	28	UND	FITA VEDA ROSCA DE 20M
90	10	2	1	2	15	UND	FOICE COM CABO
91	50	50	50	2	152	MT	FOLHA DE ZINCO 40CM
92	10	10	10	5	35	MT	FOLHA DE ZINCO 50CM
93	10	10	10	5	35	MT	FOLHA DE ZINCO 60CM
94	10	10	10	5	35	MT	FOLHA DE ZINCO 70CM
95	10	10	10	5	35	MT	FOLHA DE ZINCO 80CM
96	10	1	10	5	26	M²	FOLHA DE ZINCO 01 METRO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 - 68  
ADM: 2021 / 2024



97	300	200	350	200	1050	M²	FORRO PVC 6 METROS
98	10	10	10	2	32	UND	JANELAS TIPO VENEZIANAS 1,00 X 1,50
99	5				5	UND	LAMINA DE SERRA
100	5	5	5	5	20	UND	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO
101	5				5	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA CX COM 12 UN
102	200	30	20	10	260	MT	LONA AZUL4X6 LARGURA
103	200	30	20	10	260	MT	LONA PRETA E BRANCA
104	150	30	20	10	210	MT	LONA PRETA 4MT LARGURA
105	10	1	1	1	13	UND	MAÇEIRA
106	1				1	UND	MACHADO COM CABO
107	10	10	10	5	35	UND	MADEIRITE PLATIFICADO 2,10 X 1,10 12MM
108	220	10	20	10	260	MT	MANGUEIRA CRISTAL P/ 5/16X1,5
109	100	10	0	0	110	MT	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR ¼
110	200	100	100	15	415	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM
111	2				2	UND	MARRETA COM CABO 1 KG
112	3				3	UND	MARRETA COM CABO 5 KG
113	10				10	UND	MARTELO COM CABO
114	1000	300	200	50	1550	UND	MÁSCARA FILTRADORA AZUL
115	100	10	50	8	168	UND	METALON 6 MT 15X15
116	100	10	100	50	260	UND	METALON 6 MT 20X20
117	50		20		70	BR	PERFIL ENR. DOBRADO 6mts x 100mm x 40mm x 15mm CH 14
118	50	5	10		65	BR	PERFIL ENR. DOBRADO 6mts x 150mm x 40mm x 20mm CH 14
119	50		30		80	BR	PERFIL ENR. DOBRADO 6mts x 75mm x 40mm x 15mm CH 14
120	50	10	30	10	100	BR	METALON 3cm x 2cm x 1,5cm x 6mts CH 18 FECHADO
121	150	50	10	5	215	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
122	20	1	10	1	32	UND	PÁ C/ CABO
123	300	100	50	50	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE
124	30	20	50	8	108	UND	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10
125	150	150	100	100	500	UND	PARAFUSOS COM BUCHAS DE 08
126	100	150	50	50	350	UND	PARAFUSOS COM BUCHAS DE 6
127	200	15	200	10	425	M³	PEDRA BRITADA Nº 0
128	100	15	100	10	225	M³	PEDRA BRITADA Nº 1
129	1				1	UND	PÉ DE CABRA
130	10	1	10	1	22	UND	PENEIRA ARROZ E AREIA 55
131	5	1	5	1	12	UND	PENEIRA FEIJÃO E AREIA 55
132	20	5	5	1	31	UND	PNEU P/CARRINHO DE MAO 2 LONAS 3,25 PLO X8
133	1	1	1	1	4	UND	PIA DE MÁRMORE 120MX50CM
134	1	1	1	1	4	UND	PIA DE MÁRMORE 150MX50CM
135	1	1	1	1	4	UND	PIA FIBRA 1.00X50
136	1	1	1	1	4	UND	PIA FIBRA 1.20X50
137	1	1	1	1	4	UND	PIA FIBRA 1.50X50
138	1	1	1	1	4	UND	PIA INOX 1.00X50
139	1	1	1	1	4	UND	PIA INOX 1.20X50
140	1				1	UND	PICARETA COM CABO
141	2		2		4	UND	PONTEIRO DE AÇO REDONDA ¼ 12
142	200	30	40	30	300	UND	PORCAS ½
143	200	20	10	10	240	UND	PORCAS ¾
144	200	20	30	10	260	UND	PORCAS SEXTAVADA 5/16
145	200	20	20	10	250	UND	PORCA SEXTAVADA 3/8





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68



ADM: 2021 / 2024

146	200	10	10	10	230	UND	PORCAS 7/16
147	20	10	30	2	62	UND	PORTAS MADEIRO LISA 0,80X2,15
148	5	10	30	0	45	UND	PORTAS TIPO VENEZIANAS 0,80X2,15
149	10	10	20	2	42	UND	PORTAS TIPO VENEZIANAS 0,60X2,16
150	50	10	5	5	70	KG	ELETRODO 60 x 13 3,25mm
151	60	10	5	5	80	KG	ELETRODO 60 x 13 2,5mm
152	5	5	5	1	16	KG	PREGO 12X12
153	5	4	5	1	15	KG	PREGO 15/15
154	10	5	20	5	40	KG	PREGO 17X21
155	10	5	20	5	40	KG	PREGO 17X27
156	10	5	5	1	21	KG	PREGO 18X30
157	5		3		8	UND	PRUMO RAMADA PAREDE 1KG
158	60	20	20	10	110	UND	PROTETOR AURICULAR C/ CORDÃO
159	10	5	10	1	26	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 1/2
160	5	2	10	2	19	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 3/4
161	10	10	15	5	40	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50X25MM
162	10	10	10	2	32	UND	REGISTRO METAL ¾ DE GAVETA
163	30	10	30	10	80	KG	REAJUNTE 1KG
164	500	500	300	200	1500	UND	RODA FORRO PVC 6 MT
165	60	1	1	1	63	UND	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA
166	5				5	UND	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA ¾ 10
167	5	2	2	1	10	UND	TANQUE DE MÁRMORE 2 BOCAS
168	5	2	2	1	10	UND	TANQUE DE MÁRMORE 3 BOCAS
169	20	10	10	5	45	UND	TELHA AMIANTO 366X110
170	100	50	50	20	220	UND	TELHA CAPA P/ CUMINHEIRA SELOT PLAN
171	50	20	20	10	100	UND	TELHA DE AMIANTO 244X50
172	30.000	10.000	20.000	5.000	65000	UND	TELHAS TIPO "PLAN"
173	2000	500	400	200	3100	UND	TIJOLOS DE 6 FUROS
174	25.000	15.000	20.000	5.000	65000	UND	TIJOLOS 08 FUROS
175	20	5	5	5	35	UND	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO ½
176	5	20	20	10	55	UND	TORNEIRA PVC PRETA 3/4
177	5	30	10	5	50	UND	TORNEIRAS DE METAL 1/2
178	5	30	10	5	50	UND	TORNEIRAS DE METAL 3/4
179	20	10	30	10	70	UND	TRELIÇA 12MTS 12MM
180	50	15	40	10	115	UND	TRELIÇA 12MTS DE 08MM
181	2	0	0	0	2	UND	TRENA DE 50M
182	3	1	1	1	6	UND	TRENA DE 5M
183	10	10	20	5	45	UND	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA
184	10	5	5	5	25	UND	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC
185	20	10	15	2	47	UND	VASO ACOPLADO
186	10	10	10	2	32	UND	VASO COMUM
187	50	10	10	5	75	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO
188	120	10	10	3	143	UND	VASSOURÃO P/ GARI 40cm REFORÇADO C/ CABO
189	50	5	5	5	65	UND	RASTELO REFORÇADO DE PLÁSTICO
190	10	5	3	1	19	UND	VEDA CALHA
191	5	1	5		11	UND	VEDACIT 18LTS
192	10	10	20	2	42	UND	VEDANEL
193	5	2	2	2	11	BR	VERGALHÃO 4,2MM
194	6	5	2	2	15	BR	VERGALHÃO 08MM





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68



ADM: 2021 / 2024

195	5	2	3	2	12	BR	VERGALHÃO10MM
196	5	2	3	2	12	BR	VERGALHÃO12MM
197	5	2	2	2	11	BR	VERGALHÃO6,3MM
198	5	5	2	2	14	UND	VITRO BASCULANTE P/ BANHEIRO 60X40 COM GRADE
199	100	100	100	30	330	MT	FIO DE NYLON
200	20	5	5	2	32	UND	LIMA PARA MOTOSSERRA
201	10				10	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES
202	3				3	UND	SABRE PARA MOTOSSERRA
203	2				2	PAR	KIT LUYA ALTA TENSÃO CLASSE 00 =2,5KV 500V + LUYA DE COBERTURA
204	10	10	10	10	40	UND	FECHADURA PARA PORTA VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE CROMADA
205	3				3	UND	CINTO DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL P/ ROÇADEIRA
206	20	2	5	2	29	UND	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS
207	50	5	2	2	59	PAR	LUYA DE COURO P/ GARI - RASPA
208	200	100	100	20	420	PAR	LUYA LATEX CANO LONGO
209	300	50	50	10	410	PAR	LUYA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS
210	20				20	UND	CONE SINALIZAÇÃO PLASTICO 75cm
211	20				20	UND	COLETE LARANJA
212	50		100		150	UND	MOURÃO CONCRETO 2,20mts 45º
213	10		25		35	RL	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16 MALHA 70MM 25mts x 1,80mts
214	2				2	UND	CINTO PARAQUEDISTA
215	2				2	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO
216	300	20	10	10	340	UND	PLUG FEMEA 10A
217	30	20	20	10	80	UND	PLUG FEMEA 20A
218	300	50	10	10	370	UND	PLUG MACHO 10A
219	1				1	und	CHAV DE IMPACT PNEUMATICA 1 POL
220	1				1	und	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 200 A
221	3	3	5	1	12	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 5M
222	3	2	3	1	9	UND	PADRÃO MONOFÁSICO 7M
223	3	2	3	1	9	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 5M
224	3	1	3		7	UND	PADRÃO TRIFÁSICO 7M
225	2	1	1	1	5	und	BOTA COURA P/ ELETRICISTA
226	2				2	und	CALÇA ANTI-CHAMAS
227	2				2	und	CAMISA ANTI-CHAMAS
228	1				1	UND	MAQUINA DE SOLDA MIG 250 AMP TRIFASICA
229	20	10	10	2	42	UND	CONECTOR P/ HASTE P/ ATERRAMENTO
230	20	10	10	2	42	UND	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,50mts
231	3	0	2	0	5	UND	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 1 CV PARA POÇO
232	3	0	2	0	5	UND	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 1,5 CV PARA POÇO
233	3	0	2	0	5	UND	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 2 CV PARA POÇO
234	3	0	2	0	5	UND	BOMBA SUBMERSA CILINDRICO 3 CV PARA POÇO
235	50	10	20	5	85	RL	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 50 MT
236	80	10	10	5	105	UND	CONECTOR PERFORANTE 10MM
237	15	10	10	2	37	UND	EXTENSÃO DE 10MTS
238	20	10	10	2	42	UND	EXTENSÃO DE 5MTS
239	50	20	20	10	100	UND	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10MT
240	50	20	20	10	100	UND	FITA ISOLANTE 10MT
241	10	7	5	2	24	UND	DISJUNTOR TRIFASE 70 AMP
242	15	10	5	3	33	UND	REATOR DE 400W VAPOR METALICO EXTERNO
243	10	5	5	3	23	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68



ADM: 2021 / 2024

244	10	5	5	3	23	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP
245	10	5	5	3	23	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP
246	10	5	5	3	23	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP
247	5	3	2	1	11	UND	CAIXA P/ DISJUNTOR 12
248	50	20	50	10	130	UND	INTERRUPTOR 1TECLA+ TOM 10A
249	100	50	30	10	190	UND	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS
250	50	30	20	20	120	UND	INTERRUPTOR DE 1 TECLA + TOMADA
251	50	30	20	20	120	UND	INTERRUPTOR DE 2 TECLA + TOMADA
252	6	5	5	1	17	und	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A
253	3	1	1	1	6	und	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A
254	50	50	50	10	160	UND	INTERRUPTOR DE 01 TECLA
255	30	40	20	10	100	UND	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS
256	30	5	5	5	45	UND	SOQUETES SEM CHAVE
257	50	5	40	10	105	UND	CAIXA DE LUZ PLAST.4X2 PVC PRETA
258	5	3	3	1	12	UND	CAIXA P/ DISJUNTOR 06
259	20	15	10	5	50	UND	APAGADOR EXTERNO
260	200	10	30	20	260	UND	SOQUETE PORCELA E27
261	70	10	10	5	95	UND	SOQUETE PORCELA E 40
262	300	20	20	10	350	UND	RELE FOTOELETRICO RM-74N
263	150	10	15	5	180	UND	BÁSE P/ RELÉ
264	30	20	20	5	75	UND	APAGADOR INTERNO – 01 TECLA
265	1000	50	50	10	1110	MTS	FIO CABO MULTIPLEXO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM
266	600	500	200	100	1400	MTS	FIO FLEXÍVEL DE 4,0MM
267	1000	500	200	100	1800	MTS	FIO FLEXÍVEL DE 6,0MM
268	500	200	150	20	870	MTS	FIO FLEXÍVEL DE 10 MM
269	2000	1000	800	150	3950	MTS	FIO FLEXÍVEL DE 2,5MM
270	1000	500	200	100	1800	MTS	FIO FLEXÍVEL DE 1,5MM
271	2000				2000	MTS	FIO TRANÇADO 2.5mm
272	1000	300	300	100	1700	MTS	MANGUEIRA LED 12mm 1 10V LUMINOSA DECORAÇÃO NATAL
273	100	30	30	10	170	UND	CONECTOR DE MANGUEIRA LED 12MM DE 2 FIOS REDONDA RABICHO PLUG
274	50	30	30	10	120	UND	CONTROLE SEQUENCIAL PISCAPISCA PARA MANGUEIRA LUMINOSA
275	5				5	UND	REATOR DE 400W VAPOR METALICO EXTERNO
276	20	5	20	1	46	UND	REATOR DE 250W VAPOR METALICO EXTERNO
277	20	5	20	1	46	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO 250WTS EXTERNO
278	5				5	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 WTS
279	200				200	UND	REATOR DE 70W VAPOR SÓDIO INTERNO KIT RELUZ
280	100				100	UND	REATOR DE 100W VAPOR SÓDIO INTERNO KIT RELUZ
281	100				100	UND	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO DE 100W
282	150				150	UND	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO DE 70W
283	220	40	40	15	315	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES ESPIRAL DE 46 wts
284	100	50	50	20	220	UND	LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W
285	20	10	10	10	50	UND	REFLETOR LED BRANCO 30 WTS PROVA D' AGUA
286	10	10	10	4	34	UND	REFLETOR LED BRANCO 50 WTS PROVA D' AGUA
287	10	5	4	2	21	UND	REFLETOR LED BRANCO 100 WTS PROVA D' AGUA
288	15	10	5	3	33	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 WTS
289	200	20	50	20	290	MT	CABO PP 2 X 8MM
290	200	100	100	50	450	MTS	CABO PP 2 x 4 MM
291	500	100	200	100	900	MTS	CABO PP 2 x 2,5MM
292	30	6	5	3	44	UND	BROCHA REDONDO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68



ADM: 2021 / 2024

293	30	6	5	3	44	UND	BROCHA QUADRADO
294	100	40	60	15	215	SC	CAL PARA PINTURA 20KG
295	50	50	40	10	150	UND	FITA CREPE 18X50
296	50	50	40	10	150	UND	FITA CREPE 24X50
297	100	50	50	10	210	UND	FITA CREPE 50X50
298	5	1	1	1	8	UND	FITA ZEBRADA 70MM X 50MTS
299	50	10	30	5	95	UND	FIXADOR P/ CAL
300	30	30	50	10	120	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA Nº100
301	50	10	50	10	120	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA Nº120
302	50	8	50	10	118	UND	LIXA VERMELHA P/ MASSA Nº80
303	20	10	50	10	90	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 KG
304	50	10	50	10	120	UND	MASSA CORRIDA PVA 18 KG
305	30	10	10	10	60	UND	MASSA EPOX 50G
306	30	15	30	5	80	UND	ROLO DE LÃ 23CM
307	30	15	30	5	80	UND	ROLO ESPUMA 23CM
308	50	40	20	3	113	LT	SELADOR ACRÍLICO 18LT ( PAREDE )
309	10	5	5	2	22	GL	SELADOR MADEIRA 3,6ML
310	5	3	3	1	12	UND	THINER 5 L
311	30	20	10	5	65	UND	THINER 900ML
312	100	50	50	10	210	LT	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CACTO ( PAREDE )
313	100	50	50	10	210	LT	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCO GELO ( PAREDE )
314	100	50	50	10	210	LT	TINTA ACRÍLICA 18L CINZA MEDIO ( PAREDE )
315	20	30	25	5	80	GL	TINTA ESM. SINT 3600ML
316	50	20	10	5	85	UND	PINCEL Nº 10
317	50	20	10	5	85	UND	PINCEL Nº 12
318	50	50	50	10	160	UND	TRINCHA ½
319	20	5	3	2	30	UND	TRINCHA1
320	20	5	3	2	30	UND	TRINCHA2"
321	20	5	3	2	30	UND	TRINCHA3"
322	20	5	3	2	30	UND	TRINCHA4
323	20	5	3	2	30	GL	VERNIZ 3,6L
324	30	20	20	15	85	GL	TINTA SPRAY 400ML CORES VARIADA
325	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 32X1 POL
326	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X 1 ½
327	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLD.32MM
328	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR DE CAIXA 20 MM
329	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR DE CAIXA 3/4
330	50	5	5	3	63	UND	ADAPTADOR DE CAIXA 50 MM
331	10				10	UND	ADESIVO PLÁSTICO175G
332	5	3	5	1	14	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC 3.000 LITROS
333	3	1	3	1	8	UND	CAIXA D'AGUA EM PVC A 5.000 LITROS
334	30	20	10	5	65	UND	CAIXA SIF. QUAD. 10X10X50 BRANCA
335	5	3	15	3	26	UND	CAIXAS DE DESCARGA
336	5	3	5	2	15	UND	CANO P/ DESCARGA
337	20	10	10	5	45	UND	ENGATE PLÁSTICO 40CM
338	20	10	20	5	55	UND	ENGATE PLÁSTICO 50CM
339	50	10	5	5	70	UND	JOELHO 75MM ESGOTO
340	50	10	5	5	70	UND	JOELHO DE 25X1/2
341	50	10	5	5	70	UND	JOELHO DE 25X3/4





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 - 68



ADM: 2021 / 2024

342	50	10	5	5	70	UND	JOELHO DE PVC 45° 20mm
343	50	10	5	5	70	UND	JOELHO DE PVC 45° 25mm
344	50	10	5	5	70	UND	JOELHO DE PVC 45° 50mm
345	50	10	5	5	70	UND	JOELHO SOLDÁVEL 20MM
346	50	10	5	5	70	UND	JOELHO SOLDÁVEL 32MM
347	50	10	5	5	70	UND	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM
348	50	10	5	5	70	UND	JOELHO SOLDÁVEL 50MM
349	20	10	5	1	36	UND	JOELHO100MM ESGOTO
350	20	10	10	5	45	UND	JOELHO40MM ESGOTO
351	20	10	10	5	45	UND	JOELHO50MM ESGOTO
352	50	10	5	5	70	UND	JOELHOS DE ½"
353	30	30	20	5	85	UND	JOELHOS SOLDÁVEL25MM
354	20	5	5	5	35	UND	LAMINA DE SERRA
355	10	15	10	5	40	UND	LUVA 25X1/2 LR
356	10	15	10	5	40	UND	LUVA DE 20X1 /2 LR
357	30	20	20	5	75	UND	LUVA DE 25 MM LISA
358	30	20	20	5	75	UND	LUVA DE 32 MM LISA
359	50	20	5	5	80	UND	LUVAS DE 20 MM LISA
360	50	20	5	5	80	UND	LUVAS DE 50 MM LISA
361	200	100	100	50	450	MT	MANGUEIRA PRETA ½ X2
362	200	100	100	50	450	MT	MANGUEIRA PRETA ¾ X25
363	200	100	100	50	450	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL.X 2 ½
364	10	5	10	5	30	UND	RALINHO DE 100MM
365	10	5	5	2	22	UND	RALINHO DE 150MM
366	10	5	5	2	22	UND	REDUÇÃO 100 x 50MM ESGOTO
367	10	5	5	2	22	UND	REDUÇÃO 50 x 40MM ESGOTO
368	10	5	5	2	22	UND	REDUÇÃO 75 X 50MM ESGOTO
369	20	10	5	2	37	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 1/2
370	2	1	5	2	10	UND	REGISTRO DE METAL COM ACABAMENTO DE PRESSÃO 3/4
371	2	1	5	1	9	UND	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50X25MM
372	3	2	2	1	8	UND	REGISTRO METAL ¾ DE GAVETA
373	20	20	20	2	62	UND	SIFÃO SANFONADO
374	10	10	15	3	38	UND	SPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO
375	10	10	10	5	35	UND	TEE DE 100MM COM SAÍDA DE 50 MM ESGOTO
376	10	5	5	1	21	UND	TEE ESGOTO 100MM
377	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD 20 MM
378	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD 25MM ¾
379	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD 32 MM
380	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD 50 MM
381	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD LR 25X1/2
382	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD LR 25X3/4
383	10	8	5	5	28	UND	TEE SOLD. 40 MM
384	20	8	5	5	38	UND	COLA P/ CANO 175G
385	20	10	5	5	40	UND	TUBO ESGOTO 100MM
386	20	10	5	5	40	UND	TUBO ESGOTO 150MM
387	20	10	5	5	40	UND	TUBO ESGOTO 40MM
388	20	10	5	5	40	UND	TUBO ESGOTO 50MM
389	20	10	5	5	40	UND	TUBO ESGOTO 75MM
390	20	10	5	5	40	UND	TUBO PVC AGUA 20MM





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68



ADM: 2021 / 2024

391	20	10	5	5	40	UND	TUBO PVC ÁGUA 25MM
392	20	10	5	5	40	UND	TUBO PVC ÁGUA 32MM
393	20	10	5	5	40	UND	TUBO PVC ÁGUA 40MM
394	20	10	5	5	40	UND	TUBO PVC ÁGUA 50MM
395	20	10	5	5	40	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 75MM PN80
396	10	10	5	5	30	UND	TEE AZUL IRRIGAÇÃO 75MM PN80
397	10	5	5	2	22	UND	CURVA AZUL 45° IRRIGAÇÃO 75MM PN80
398	10	5	5	2	22	UND	LUVA AZUL IRRIGAÇÃO 75MM PN80
399	10	5	5	2	22	UND	JOLEHO 90° AZUL IRRIGAÇÃO 75MM PN80
400	5	2	2	1	10	UND	REGISTRO AZUL IRRIGAÇÃO 75MM
401	20	10	5	5	40	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM PN80
402	10	10	5	5	30	UND	TEE AZUL IRRIGAÇÃO 50MM PN80
403	10	5	5	2	22	UND	CURVA AZUL 45° IRRIGAÇÃO 50MM PN80
404	10	5	5	2	22	UND	LUVA AZUL IRRIGAÇÃO 50MM PN80
405	10	5	5	2	22	UND	JOLEHO 90° AZUL IRRIGAÇÃO 50MM PN80
406	5	2	2	1	10	UND	REGISTRO AZUL IRRIGAÇÃO 50MM
407	20	10	5	5	40	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO 32 MM PN80
408	10	10	5	5	30	UND	TEE AZUL IRRIGAÇÃO 32 MM PN80
409	10	5	5	2	22	UND	CURVA AZUL 45° IRRIGAÇÃO 32 MM PN80
410	10	5	5	2	22	UND	LUVA AZUL IRRIGAÇÃO 32 MM PN80
411	10	5	5	2	22	UND	JOLEHO 90° AZUL IRRIGAÇÃO 32 MM PN80
412	5	2	2	1	10	UND	REGISTRO AZUL IRRIGAÇÃO 32 MM
413	100				100	UND	ASPESSOR ROTAÇÃO DN/20mm 500mm RAIO 7,6mts x 1,5,2 mts VAZÃO 0,17 X 2,18 2,7m3 hora
414	50				50	UND	ASPESSOR ROTAÇÃO DN20/250mm

São Valério/TO, 01 de Junho de 2023.

Bruno Leonardo de C. Carneiro  
Pregoeiro  
Portaria 013/2021

**BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preço para Futura Aquisição de Matérias de construção em geral, pinturas, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura, e Fundos Municipais, e suas respectivas secretarias, para eventuais reformas, reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos pertencentes ao Município de São Valério, cuja as especificações e quantitativos de acordo com este Termo de Referência.

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de Matérias de construção em geral, pinturas, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Os produtos a serem adquiridos eventualmente adquiridos tem como objetivo a manutenção de todas as unidades da administração Pública Municipal, onde ocorre atendimento ao público bem como demais locais, onde haja visto a necessidade da manutenção e pequenos reparos para melhorar conservação do patrimônio público.

2.2. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades referentes às atuais e futuras manutenções dos prédios, praças, calçadas, boca de lobo, meio fios, cabeceira de ponte e bueiros na área urbana e rurais do município, sendo que temos uma equipe somente para esses reparos, a qual trabalha diariamente realizando diversas manutenções deste Município. A necessidade da manutenção dos públicos é de extrema importância, para fluxo de atividades destes espaços, é bem intenso e crescente, a cada ano temos um aumento na utilização de equipamentos eletrônicos, sendo necessária a manutenção e ampliação desses espaços.

2.3 A manutenção dos telhados é imprescindível, com a troca de telha quebradas ou antigas, reformas troca e construção dos forros. Alguns prédios públicos do município são obras antigas, o que torna comum o aparecimento de pequenas rachaduras, descascamento de reboco e desgaste do piso. Tornando se essencial a ser realizado frequentemente a manutenção dos espaços públicos municipais.

2.4 Para podermos trazer mais segurança para os munícipes essa administração está fazendo constantes reparo nas vias públicas e nos prédios deste Município.

2.5 Por fim, a solicitação dos itens será na medida em que forem necessários, fazendo coma Prefeitura e demais órgãos não precisa gastar com o estoque de matérias.

**3 - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

**4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.





b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de São Valério/TO, em horário de funcionamento da repartição.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

## 6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL.

6.1 A entrega dos produtos se dará em local a ser designado pelo solicitante, podendo ser na zona urbana e rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal, os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo a necessidade da administração.

6.2. O recebimento do material será por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

c- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

d- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.3. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

b- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.4. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.5. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.6. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.





- 6.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.
- 6.8. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte.

## 7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.
- 7.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.12. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 7.13. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 – PRAZOS

- 8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## 9 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

9.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues acondicionados, sempre que possíveis, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

## 10 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA





10.1. 60 (sessenta) dias.

## 11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "de acordo" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO																			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA													
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa										
					Atividade														
03	02.01	04	122	0403	2.003	3	3	90	30										
03	02.01	04	181	0403	2.012	3	3	90	30										
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30										
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30										
03	02.01	04	181	0406	2013	3	3	90	30										
03	03.01	04	122	0404	2.081	3	3	90	30										
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30										
03	07.01	15	452	1529	2.061	3	3	90	30										
03	07.01	26	782	1535	2.072	3	3	90	30										
03	07.01	26	782	1534	2.071	3	3	90	30										
03	05.01	04	123	0408	2.008	3	3	90	30										
03	08.01	20	605	2038	2.068	3	3	90	30										
03	11.01	18	541	2348	2.065	3	3	90	30										
03	10.01	27	812	1228	2.076	3	3	90	30										
03	10.01	27	812	2344	2.077	3	3	90	30										
03	12.01	04	124	2346	2.010	3	3	90	30										
03	13.01	13	391	2345	2.057	3	3	90	30										
03	13.01	22	661	2240	2.069	3	3	90	30										
FONTE DE RECURSO																			
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.025	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.026	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.027	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.028	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.029	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.030	3	3	90	30





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68  
ADM: 2021 / 2024



04	15.02	10	301	1017	2.032	3	3	90	30
04	15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30
04	15.02	10	302	1018	2.036	3	3	90	30
04	15.02	10	304	1017	2.037	3	3	90	30
04	15.02	10	305	1018	2.038	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO														
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
TRANSF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					ELEMENTO DE DESPESA:				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1222	2.042	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.047	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.048	3	3	90	30
06	17.02	12	361	1224	2.043	3	3	90	30
06	17.01	12	122	2752	2.055	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.020	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.019	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.018	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIO	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





ADM: 2021 / 2024

**TRANSFERENCIA DO FNAS**

1 6 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

**13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 Comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério TO, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgado necessário.

13.2 Manter a Prefeitura Municipal de São Valério TO, quando a mudança de endereço, telefones e email de seu estabelecimento.

13.3 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

13.4 As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outra relacionada á entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação;

13.5 Os entregadores deverão estar identificados com nome da empresa.

13.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica emergida no edital do Pregão. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto

13.7 Cumprir, quando for caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

13.8 Os materiais/ bens entregues com características diferentes da Especificação Técnica ou em excesso ao encomendado, será devolvido, corrente os tributos, frete despesas decorrentes da devolução será por conta da contratada.

13.9 A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos /objetos que vierem a ser recusado, sem nenhum ônus para contratada.

13.10 – É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ /e ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

13.11. Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/1993 são obrigações da CONTRATADA.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

14.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciado possa executar o objeto deste termo dentro das especificações.

14.2 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

14.3 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo e seus anexos.

14.4 Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar correções.

14.5 Efetuar pagamento na forma convencionada em contrato, deste que preenchidos as formalidades no mesmo.

14.6 Notificar, formalmente e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

14.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



14.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.


15.1 Devera ser designado um servidor para acompanhar/monitorar/fiscalizar a conferencia inicial e se identificada a conformidade com o documento, com as especificações técnicas, qualidade e da quantidade do material, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável ou fiscal nomeado pela acompanhamento e fiscalização da execução, em conformidade com art. Da Lei nº 8.666/1993.


#### 16 - SANÇÕES


16.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.


São Valério/TO, 01 de Junho de 2023.

#### Aprovamos o presente Termo de Referência.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Tatiane Lopes Barreira  
Secretaria Mun. de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GESTORA FMS

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ISENI ARRAES DE SOUSA  
GESTORA FMAS

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTOR FME

Pela Comissão:

  
Bruno Leonardo de C. Carneiro  
Pregoeiro  
Portaria 013/2021

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO  
PREGOEIRO MUNICIPAL





### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é "Registro de Preço para Futura Aquisição de Matérias de construção em geral, pinturas, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura, e Fundos Municipais, e suas respectivas secretarias, para eventuais reformas, reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos pertencentes ao Município de São Valério".

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ





### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Valério/TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



**DECLARAÇÃO DO CNAE**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio ....., que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ